

LEI Nº 663, DE 16 DE NOVEMBRO DO ANO 2023

EMENTA: Institui a concessão de bolsa para as atividades de oficinairos dos serviços e projetos socioassistenciais às famílias referenciadas no CRAS do Município de Jati-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro, do ano 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Município a lei de regulamentação de concessão de bolsa para as atividades de oficinairos dos serviços e projetos socioassistenciais. As atividades serão realizadas no equipamento social de integração de serviços e ações de promoções e proteção social básica. Seu público-alvo são os grupos das famílias referenciadas aos CRAS Maria Neves de Sousa, grupos em situação de vulnerabilidade social, estando inclusos no serviço, as crianças, adolescentes e pessoas idosas, organizado por faixa etária:

- I - Crianças até 6 (seis) anos;
- II - Crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos;
- III - Adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos;
- IV - Pessoas idosas.

Art. 2º- Todo o processo seletivo será regido e executado pela Secretaria de Assistência Social, através de edital que será publicado a posteriori, com o objetivo de selecionar os oficinairos.

Art. 3º- Serão escolhidos ao total; 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) a ministrar aula de Karatê e 01 (um) a ministrar aula de balé, aos quais devem preencher os requisitos exigidos no edital a ser publicado em site do Município.

Art. 4º- A remuneração será paga através de bolsas no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais mensais, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Devem cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem suas atividades distribuídas entre a sede e o Distrito da Carnaúba.

Art. 6º- As bolsas terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período através de Decreto Municipal.

Art. 7º- O referido programa não constitui vínculo empregatício.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO EM: 16/11/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

10:54A

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias
do mês de novembro, do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

MONICA
ROSANY
PEREIRA
MARIANO:0846
0815471

Assinado de forma
digital por MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO
PREFEITA MUNICIPAL
MARIANO:084608154
71
Dados: 2023.11.16
10:50:46 -03'00'